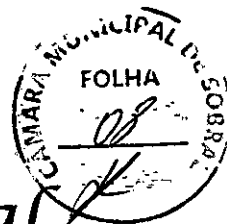




MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral



TJIL (TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO) Nº 03/2025-IN

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sobral vem, mui respeitosamente, solicitar de V. Sa., que seja HOMOLOGADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação do objeto abaixo relacionado:

1. Contratação de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE.

O Presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no Inciso IV do art. 74 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

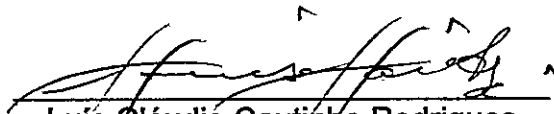
A escolha da Contratada, a empresa **GEORGELIA CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, de CNPJ nº 58.686.524/0001-68, deve-se ao fato da mesma ter sido acolhida por meio de Chamamento Público para Credenciamento, sob o nº 001/2024-CHPC.

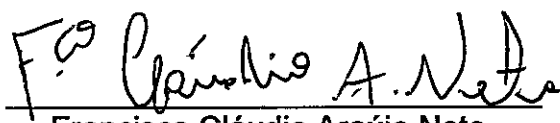
No concernente ao preço releva notar que valor total da contratação não tem definição, em razão das necessidades de cada parlamentar, refletindo na execução de valores que variam conforme essas necessidades e impactam na contratação de cada credenciado conforme a demanda. Assim, serão gerados tantos contratos, que serão substituídos por outros meios legais previstos na legislação, como Nota de Empenho, quantos as necessidades dos parlamentares, variando o valor a cada mês.

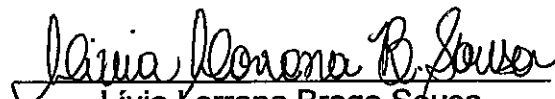
Pelo exposto, submetemos o presente Processo Licitatório à apreciação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara do Município, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, HOMOLOGAR o presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

Sobral-CE., 03 de fevereiro de 2025.

Setor de Licitação:


Luís Cláudio Coutinho Rodrigues
Agente de Contratação


Francisco Cláudio Araújo Neto
Membro da Equipe de Apoio


Livia Lorrana Braga Sousa
Membro da Equipe de Apoio